

LEI Nº 2.619 DE 05 DE ABRIL DE 2004.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES DO SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre a tabela de vencimentos vigente.

Art. 2º Os reajustes salariais de que trata o Art. 1º da presente lei se aplicarão igualmente aos salários dos funcionários ativos, inativos, comissionados e pensionistas.

Art. 3º O reajuste de que trata o Art. 1º da presente lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de abril de 2004.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.